

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO No. 03/92
EM 01 DE JUNHO DE 1992
CONSELHO DIRETOR

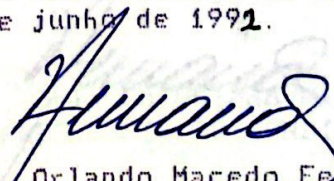
Dispõe sobre Taxas para o ingresso em Atividades Culturais Externas, a partir de maio de 1992.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto da FURG e tendo em vista decisão do Conselho Diretor, tomada em reunião realizada em 01 de junho de 1992, nesta data:

RESOLVE:
RESOLVE:

- Artigo 1o. - Determinar os critérios para cobrança e destinação da taxa para utilização dos Anfiteatros do Campus Cidade (Pavilhão Central) e Campus Carreiros.
- Artigo 1o. - Determinar o valor para o ingresso em Atividades Culturais Externas, conforme o Artigo 2o.
- Artigo 2o. - Os valores mínimos serão:
I - Cr\$ 2.000,00 (para Ingresso Inteiro)
II - Cr\$ 1.000,00 (para Meio Ingresso)
- Artigo 3o. - Os servidores docentes, técnicos administrativos e marítimos, estudantes e menores de 12 anos, pagarão o equivalente a Meio Ingresso.
- Artigo 4o. - Autorizar a correção destas taxas, a partir de julho, até o limite da TR do mês anterior.
- Artigo 5o. - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Fundação Universidade do Rio Grande,
em 01 de junho de 1992.


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE DO CONDIR